Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Casa Dr. Antônio Batista Santiago
AV. Presidente João Pessoa, 392 - CNPJ. 08.354.235/0001-93
www.cmitabaiana.pb.gov.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER ao Projeto de Lei nº 666 de 15 de Setembro de 2022 que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itabaiana, para o exercício de 2023 e dá outras providências."*.

A Comissão reunida para apreciar o Projeto de Lei supracitado e suas emendas, a fim de emitir o seu parecer resolve:

Considerando que o referido Projeto de Lei, visa fixar a Despesa e Estimar a Receita Orçamentária Anual para 2023;

Considerando que o referido Projeto de Lei, está compatível com a Lei Complementar 101/2000, com a Lei 4.320/1964 e com o Plano Plurianual;

Considerando, que o referido Projeto de Lei traz os limites estabelecidos pela LC 101/2000 e os limites Constitucionais;

Considerando que o referido Projeto de Lei, obedece aos dispostos na Legislação vigente e pertinente, assim como aos Princípios constitucionais da Administração Pública.

Diante do exposto.

A Comissão reunida resolve exarar parecer FAVORÁVEL, ao Projeto de Lei nº 666 de 15 de Setembro de 2022.

Rosane Maria de Almeida
Presidente

Arnaldo de Arruda Barbalho Segundo
Vice Presidente

Maria de Fátima de Oliveira
Relator